



ID: 403D1C92F8664



DECRETO nº 004/2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS EFETIVOS E/OU, ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Oeiras/PI.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata este decreto possui caráter obrigatório e será realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta norma.

Art. 3º. O Recadastramento ocorrerá através de comparecimento pessoal para fins de protocolo formal a ser realizado nos locais indicados nos editais a serem publicadas pela Secretarias Municipais, na forma constante no art. 4º deste Decreto.

Art. 4º. As Secretarias Municipais ficarão responsáveis pela condução do processo de recadastramento, as quais se utilizarão da divulgação de editais regulamentadores, ocasião em que farão constar, em sede dos respectivos editais:

I – Rol de Documentos a serem apresentados no ato do processo de recadastramento, fazendo constar orientações pertinentes acerca dos arquivos;

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70



Novo Tempo Nova História

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras – PI

Miguel Ângelo Gonçalves Reis

MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS

Secretário de Administração do Município de Oeiras – PI

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70



Novo Tempo Nova História

II – Local de trabalho da Comissão de Recadastramento, onde receberão os documentos de que trata o inciso anterior;

III – Data de início e fim do recebimento dos documentos de que trata o inciso I deste artigo;

IV – Membros para integrar Comissão de Recadastramento das respectivas pastas, fazendo constar o coordenador dos trabalhos, além do horário dos trabalhos da Comissão dentro do período indicado no inciso III deste artigo.

§ 1º. Compete, aos membros da Comissão Recadastramento, as seguintes atribuições:

I – Receber, cadastrar e conferir os documentos recebidos no âmbito do processo de recadastramento;

II – Elaborar Relatório fazendo constar os Servidores recadastrados, além dos documentos apresentados pelos mesmos e, em seguida, encaminhar o relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – Poderá, a Comissão de Recadastramento, se necessário, editar normas complementares para assegurar a efetividade do Recadastramento.

§ 2º. Os editais de que tratam este artigo serão divulgados nos veículos de publicações oficiais dos atos administrativos municipais.

Art. 5º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar, à Comissão de Recadastramento, a respectiva justificativa e documentação probatória.

Art. 6º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos 05 dias do mês de janeiro de 2025.

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

ID: 1945717310E94



Novo Tempo Nova História

PORTARIA N.º 01/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS**, advogado, Portador da Cédula de Identidade n.º 260867 SSP-PI e inscrito no CPF n.º 159.566.793-87, ao cargo de Secretário de Administração, do Município de Oeiras – PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 01 de janeiro de 2025.

Hailton Alves Filho

HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras – PI

Miguel Ângelo Gonçalves Reis

MIGUEL ÂNGELO GONÇALVES REIS
Secretário de Administração de Oeiras - PI

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70